



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00153

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/04/2009	proposição Medida Provisória nº 459
--------------------	--

Deputado LEO ALCÂNTARA	nº do prontuário 098
------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

"Art. 49. O Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias, editará regulamento dispondo sobre as condições e as etapas mínimas, bem como os prazos máximos, a serem cumpridos pelos serviços de registros públicos, a fim de ser implementado o sistema de registro eletrônico de que trata o art. 40."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adaptar a redação do art. 49 à nova redação do art. 40, se for acolhida a Emenda Modificativa apresentada, bem como realçar que a regulamentação da matéria será efetivada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias.

PARLAMENTAR

LEO ALCÂNTARA (PR-CE)

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/04/2009 às 16:29
Consuelo / Matr.: 46629



A6-